

## Processo de Reclamação nº 709/2017

Juiz-Árbitro: Juiz Poças Falcão

## **RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL**

Tema: LSPE (Lei dos Serviços Públicos Essenciais) – Acesso ao contador para verificação e contagem de consumos domésticos de energia elétrica – Avisos enviados para endereçado errado por razões não imputáveis ao consumidor – Corte/interrupção de energia elétrica – Indemnização – Danos não patrimoniais.

Resumo: I – O envio, para morada não indicada ou aceite pelo consumidor, de avisos prévios ao corte de fornecimento em virtude de não acesso ao contador de eletricidade, equivale ao não envio ou ineficácia desses envios II – O corte de fornecimento decorrente é abusivo e ilegal e confere direito a indemnização do consumidor por danos patrimoniais e não patrimoniais.

Decisão: Condenação solidária das demandadas X e Y em indemnização, por danos patrimoniais e não patrimoniais, por corte/interrupção ilegal.